

Cartilha do Pensionista



APRESENTAÇÃO	2
QUEM PODE SOLICITAR PENSÃO	2
PRAZOS PARA REQUERIMENTO	3
COMO REQUERER	3
ENDEREÇO DA PREVI	3
IMPRESSÃO DOS FORMULÁRIOS	3
DOCUMENTAÇÃO	3
COMPROVAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E / OU DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	5
EMPRÉSTIMOS SIMPLES E FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	6
CARTEIRA DE PECÚLIOS - CAPEC	6

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as informações necessárias para que os beneficiários de pensão por morte possam dar entrada no pedido do benefício. Prazos, documentos, locais, formulários estão listados para ajudá-los.

Também estão disponíveis mais informações no site www.previ.com.br. Além disso, dúvidas podem ser solucionadas pelo telefone 0800-729-0505.

Este Guia procura "traduzir" termos técnicos e legais, mas estão disponíveis no site da PREVI o Estatuto e os Regulamentos dos planos de benefícios. Estes são os documentos oficiais que contêm informações mais detalhadas.

QUEM PODE SOLICITAR PENSÃO

Beneficiários presumidos:

- Esposa ou marido;
- Companheira ou companheiro (para óbitos até 3/5/2006, se reconhecida a união estável na forma da legislação vigente;
- Companheira ou companheiro (para óbitos a partir de 4/5/2006, desde que o benefício seja deferido pela Previdência Oficial;
- Companheira ou companheiro do mesmo sexo, desde que o benefício seja concedido pela Previdência Oficial. Para participantes do Plano 1, óbitos a partir de 4/5/2006. Para participantes do Plano Previ Futuro, óbitos a partir de 07/12/2010.
- Filhos de qualquer condição, menores de 24 (vinte e quatro) anos para a PREVI e 21 (vinte e um) anos para o INSS.

Beneficiários que precisam comprovar dependência econômica com o participante na época do óbito:

- Cônjuge separado judicialmente, ex-cônjuge divorciado e ex-companheira ou ex-companheiro, desde que recebam pensão alimentícia;
- Enteados menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- Menores que, por determinação judicial, se achem sob sua guarda e tutelados que não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação, podendo ser mantida a inscrição, ainda que vencido o limite legal da guarda ou da tutela, desde que menores de 24 (vinte e quatro) anos e que persistam as condições de dependência, ou se inválidos;
- Pai e mãe;
- Irmãos, de qualquer condição, menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- Filhos, enteados e irmãos, maiores de 24 (vinte e quatro) anos, se inválidos

PRAZOS PARA REQUERIMENTO

Os prazos para que o pagamento da pensão seja retroativo à data do óbito são:
INSS: até 30 (trinta) dias, a partir da data do óbito
PREVI: até 90 (noventa) dias, a partir da data do óbito

Após esses prazos o pagamento será feito a partir da data do requerimento.

COMO REQUERER

Os beneficiários devem dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil (de preferência àquela onde trabalhava o funcionário falecido ou onde ele recebia seu benefício). Na agência, o beneficiário terá que abrir conta corrente, preencher os requerimentos da PREVI e do INSS e entregar a documentação necessária.

Os formulários e documentos também podem ser entregues no atendimento pessoal da PREVI, no Rio de Janeiro.

ENDEREÇO DA PREVI

Praia de Botafogo, 501 – 3º e 4º andares
CEP 22250-040 - Rio de Janeiro (RJ)
Telefone : (21) 3870-1000
Central de atendimento: 0800-729-0505, de 8h às 18h
Para agilizar o atendimento, utilize o formulário Fale Conosco.

IMPRESSÃO DOS FORMULÁRIOS

Os formulários estão disponíveis no site da PREVI em:

- Planos e Produtos > PREVI Futuro > Formulários
- Planos e Produtos > Plano 1 > Formulários

É preciso atentar para o correto preenchimento para que o atendimento seja feito com agilidade.

DOCUMENTAÇÃO

- do **ex-participante**
 - Carteira de Trabalho (caso funcionário da ativa);
 - cópia da identidade e do CPF;
 - duas cópias da Certidão de Óbito.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas (a PREVI só precisa da cópia da Certidão de Óbito, as demais são para o INSS).

- da **esposa, marido** e / ou **filhos** menores de 24 (vinte e quatro) anos
 - formulários de requerimento de pensão à PREVI e ao INSS. Os formulários estão disponíveis no site da PREVI e também podem ser solicitados a qualquer agência do Banco do Brasil (fale preferencialmente com a agência onde trabalhava o funcionário falecido ou onde o aposentado recebia seu benefício. Caso já tenha conta corrente no BB,

- o beneficiário pode procurar sua agência de relacionamento);
- duas cópias da identidade e do CPF;
- duas cópias da Certidão de Casamento atualizada;
- duas cópias da Certidão de Nascimento (em caso de filhos);
- abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

A documentação a ser enviada para o INSS deve ser autenticada, enquanto aquela enviada para a PREVI pode ser cópia simples.

- da **companheira** ou **companheiro**
 - formulários de requerimento de pensão junto à PREVI e ao INSS que poderão ser impressos através do site da PREVI ou solicitados na Agência do Banco do Brasil de relacionamento do beneficiário;
 - duas cópias da identidade e do CPF;
 - duas cópias da Certidão de Casamento atualizada (caso de viúva ou separada de outro relacionamento)
 - abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

A documentação a ser enviada para o INSS deve ser autenticada, enquanto aquela enviada para a PREVI pode ser cópia simples.

É necessária a comprovação de União Estável (consulte a documentação relacionada).

Óbitos ocorridos a partir de 4/5/2006 , de acordo com o Artigo 5º - parágrafo 2º, do Regulamento do Plano de Benefícios nº 1, vigente a partir de 04/05/2006, "*considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável com o participante, assim reconhecida pela Previdência Oficial Básica*".

Portanto, necessitamos aguardar a concessão do benefício do INSS para inclusão no rol dos beneficiários desta Caixa de Previdência.

- do **ex-cônjuge** ou **ex-companheira(o)**
 - formulários de requerimento de pensão junto à PREVI e ao INSS que poderão ser impressos através do site da PREVI ou solicitados na Agência do Banco do Brasil de relacionamento do beneficiário;
 - duas cópias da identidade e do CPF;
 - duas cópias da Certidão de Casamento atualizada;
 - duas cópias da Certidão de Inteiro Teor atualizado onde conste os beneficiários da pensão alimentícia;
 - comprovação de recebimento de pensão alimentícia;
 - abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

A documentação a ser enviada para o INSS deve ser autenticada, enquanto aquela enviada para a PREVI pode ser cópia simples.

- dos **enteados, menores sob guarda e irmãos menores** de 24 (vinte e quatro) anos, **pai, mãe e enteados, menores sob guarda, filhos e irmãos** maiores de 24 (vinte e quatro) anos, **se inválidos**
 - formulários de requerimento de pensão junto à PREVI e ao INSS que poderão ser impressos através do site da PREVI ou solicitados na Agência do Banco do Brasil de relacionamento do beneficiário;
 - duas cópias da identidade e do CPF;
 - duas cópias da Certidão de Nascimento;
 - abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

A documentação a ser enviada para o INSS deve ser autenticada, enquanto aquela enviada para a PREVI pode ser cópia simples.

É necessária a comprovação de dependência econômica (consulte a documentação relacionada).

COMPROVAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E / OU DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Apresentar duas cópias (uma para a PREVI e a outra para o INSS) do maior número possível de documentos para a análise do processo.

Ao encaminhar os documentos existentes, anexar carta dirigida à PREVI / GEBEN, com firma reconhecida. Na carta, declare não possuir outros documentos para inclusão no processo.

- Certidão de Nascimento de filho(s) havido em comum.
- Certidão de Casamento religioso.
- Declaração da Receita Federal com os dependentes relacionados nos últimos 5 (cinco) anos, ou cópia da Declaração de Imposto de Renda do ex-participante com carimbo de recebimento pela Receita Federal.
- Disposição testamentária firmada pelo ex-participante.
- Anotação na C.T.P.S. do ex-participante onde conste a designação de dependente.
- Declaração especial feita pelo ex-participante perante tabelião.
- Comprovação de domicílio comum na época do óbito (correspondências diversas em nome do requerente e do ex-participante; contas de luz, gás, telefone; notas fiscais, carnês, declaração de terceiros, com firma reconhecida, de que havia domicílio comum).
- Caso não tenha domicílio comum, comprovação de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil (comprovantes de despesas alimentícias, escolares, outras diversas; notas fiscais e carnês em nome do ex-participante, referentes a serviços prestados ao requerente; cartão de crédito conjunto; contratos assinados pelo ex-participante em conjunto com o requerente; remessa de numerário).
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada.
- Comprovação de conta bancária conjunta.
- Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do ex-participante.
- Apólice de seguro em que conste o requerente como beneficiário (Capec ou outros).
- Inscrição em instituição de assistência médica, na qual conste o ex-participante como titular e o requerente como dependente (Cassi ou outro plano de saúde).
- Comprovantes de despesas médicas e/ou odontológicas assumidas pelo ex-participante em favor do requerente (pedidos de auxílio à Cassi, PAS, outros).
- Escritura referente a imóvel adquirido em comum, enquanto companheiro(a).
- Carta Concessória do INSS, caso o benefício já tenha sido deferido pelo Instituto.
- Certidão de Curatela em nome do novo representante legal.
- Certidão de Curatela em nome do ex-participante.

- Fontes de renda do requerente.
- Perícia do INSS com reconhecimento da invalidez e incapacidade permanentes.
- Comprovante de rendimentos e declaração de imposto de renda dos genitores dos menores sob guarda carimbada pela Receita Federal.
- Prova de recebimento de pensão alimentícia, em caso de menores sob guarda (petição de inteiro teor de pensão alimentícia atribuída a um dos genitores do requerente, em favor deste, acompanhada da sentença homologatória).
- Fontes de rendas dos genitores dos menores sob guarda.
- Certidão de Guarda atualizada em nome do ex-participante.
- Certidão de guarda em nome do novo guardião.
- Qualquer documento que achar importante para comprovação da união estável.

EMPRÉSTIMOS SIMPLES E FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS

- Valores ainda por vencer, a partir do óbito do participante, referentes a Empréstimos Simples e Financiamentos Imobiliários, serão automaticamente quitados com o Fundo de Quitação por Morte.
- Valores em atraso deverão ser regularizados.
- A hipoteca ou alienação fiduciária do imóvel financiado será liberada automaticamente pela PREVI após quitação do saldo devedor

CARTEIRA DE PECÚLIOS - CAPEC

Quem pode solicitar o pecúlio

Os beneficiários designados na proposta de pecúlio.

Como requerer

Os beneficiários deverão encaminhar os documentos necessários à PREVI/Capec, via malote do Banco do Brasil, correio para o endereço da PREVI ou atendimento pessoal na Sede da PREVI, no Rio de Janeiro.

Documentação

1. Requerimento para Pagamento de Pecúlio totalmente preenchido, assinado e com assinatura reconhecida em cartório ou abonada na Agência do Banco do Brasil (neste caso deve constar a identificação do funcionário e o carimbo da agência).

2. Cópias autenticadas de:

- Documento de identidade e CPF do beneficiário;
- Documento de identidade e CPF do representante legal, quando a assinatura deste for exigida; e

- Certidão de óbito.

Obs.: o requerimento para Pagamento de Pecúlio é feito em formulário específico, que está disponível para impressão no site da PREVI.

PECÚLIO MANTENÇA

O que é?

O cônjuge/companheiro(a), inscrito na proposta de Pecúlio Especial na qualidade de Integrante, poderá manter o vínculo com a Capec, nos casos em que o participante vier a falecer antes dele, mediante a inscrição ao Pecúlio Manutença. Com isso, passará à condição de Mantenedor e assumirá o compromisso de continuar recolhendo as contribuições.

O Pecúlio Manutença será na mesma modalidade (valor contratado e de contribuição) do Pecúlio Especial, do qual é originário.

Quem pode se inscrever?

O cônjuge/companheiro(a) inscrito na proposta de Pecúlio Especial.

Como se inscrever?

Por meio de formulário próprio, devidamente preenchido, que deverá ser encaminhado à PREVI/GEVAR, via malote do Banco do Brasil ou pelos correios.

As pensionistas poderão se inscrever pela Internet, no site da PREVI, no endereço www.previ.com.br, acessando o autoatendimento com o uso da senha pessoal.

Quem pode ser beneficiário do Pecúlio Manutença?

Somente poderão ser beneficiários do Pecúlio Manutença os descendentes e os menores sob guarda definitiva, do casal ou de qualquer dos cônjuges ou companheiros, sendo obrigatória, quando do pedido de inscrição, a apresentação de documentação comprobatória do parentesco ou situação.

Prazos?

A inscrição deverá ser feita no prazo de até 90(noventa) dias a partir da última contribuição paga pelo participante.

Documentação necessária

- Formulário de Inscrição ao Pecúlio Manutença, totalmente preenchido, assinado e com assinatura reconhecida em cartório ou abonada na Agência do Banco do Brasil (neste caso deve constar a identificação do funcionário e o carimbo da agência).
- É obrigatório encaminhar documentação que comprove o vínculo dos beneficiários com o mantenedor, junto com o Formulário de Inscrição.

Observações:

- 1) Após a adesão ao Pecúlio Manutença, para realizar alterações de beneficiários diretamente no site da Previ, a mantenedora deverá encaminhar a "Autorização para Alteração de Pecúlio/Beneficiário".
- 2) O formulário de Inscrição ao Pecúlio Manutença e a "Autorização para Alteração de Pecúlio/Beneficiário" estão disponíveis para impressão no site da PREVI. ([www.previ.com.br/Planos e produtos/ Capec / Formulários](http://www.previ.com.br/Planos_e_produtos/Capec/Formulários)).

